



10º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E CONSÓRCIO PARQUE OLÍMPICO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos onze dias, do mês de novembro, do ano dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **CONSÓRCIO PARQUE OLÍMPICO**, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 77 salas 1605 a 1607, Icaraí, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 45.423.153/0001-80 - formado pelas empresas **L PHILIPPE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Miguel de Frias, 77, bloco 01 sala 1.605 a 1.607, Icaraí - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.816.706/0001-42, **F.P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Estrada de Guaxindiba 2161 – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.180.324/0001-63 e **MIDAS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Martinho de Almeida, 100 loja D, Mangueirinha, Rio Bonito/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.767.995/0001-03, neste ato, representado por seu Representante Legal, **Luiz Philippe Alves de Carvalho**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 11/11/2025**, contida no **Processo nº 9900184053/2025**, e com amparo nos artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ao Contrato nº 03/2022, firmado em 07/03/2022**, que tem por **objeto**, a contratação de empresa para *Construção do novo Parque Esportivo Municipal na Concha Acústica no bairro de São Domingos*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 03/2022**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens Acrescidos (alteração quantitativa): R\$ 1.132.132,35 (um milhão cento e trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) que corresponde à 1,16% do valor do contrato; Itens Novos (alteração qualitativa): R\$ 14.193.317,69 (quatorze milhões



cento e noventa e três mil trezentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), que corresponde à 14,55% do valor do contrato, totalizando R\$ 15.325.450,04 (quinze milhões trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos) que corresponde à 15,71% de alteração no valor total contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$15.325.450,04 (quinze milhões trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos) mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 2.704.00

Programa de Trabalho: 5351.15.813.0137.5192

Nota de Empenho: 475/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 15.325.450,04 (quinze milhões trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 112.901.036,14 (cento e doze milhões novecentos e um mil trinta e seis reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de novembro de 2025.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Luiz Philippe Alves de Carvalho
Representante Legal

Assinado eletronicamente por:

- * LUIZ PHILIPPE ALVES DE CARVALHO (***.880.847-**) em 12/11/2025 14:18:49 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 14/11/2025 08:56:00 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b56c09b3-4053-42d0-b3a3-85e3eb13aec0>

